

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XIINGU, MT, PARA O EXERCÍCIO DE 1998 A 2001.

HELIO JOSÉ DO CARMO, Prefeito Municipal de

São José do Xingu - MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e de sancion e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1998 a 2001, constante pelas Ações constantes desta Lei, será executado nos termos da

Lei de Diretrizes Oribentadoras de cada exercício e de Orçamento anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Oribentadoras de cada

exercício Plurianual indicará os programas prioritários e seram incluídos no Projeto de Lei Oribentadora.

Art. 3º - Os valores constantes dos quadros anexas serão

atendidos por conta da dotação dos Projetos de Lei Oribentadora, podendo o Prefeito Municipal ou delegar as mesmas funções a fim de complementar a Despesa

Orcamentária com a Receita Estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

prescritas as despesas em contrário.

GOVERNANTE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE AGOSTO DE 1997

HELIO JOSÉ DO CARMO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 1997

JOÃO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

